



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 036/2013

PROCESSO Nº 139/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria , Projeto de Lei Nº 78/2013, do Executivo Municipal , que “ AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00”.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

A abertura do referido crédito especial, é necessário, pois a Municipalidade precisa pagar despesas com obras, de exercícios anteriores, de diversas Secretarias, as quais foram analisadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Desse modo, a abertura deste crédito especial atende à necessidade da Administração de fazer frente a compromissos de pagamentos de despesas com obras de exercícios anteriores, de diversas Secretarias, reduzindo igual valor na dotação da mesma Secretaria Municipal da Administração – Despesa 1167, Categoria 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – Recurso 0001 Livre.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 27 de junho de 2013.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:**

01/07/2013

AS 03.50. Horas

Ass.: 